

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2022-PMB-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022-PMB

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando a Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 179/2022, realiza chamada pública para formalização de dispensa de licitação para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2022, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital, mediante processo de Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, atualizada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, durante o período de 23/02/2022 à 15/03/2022, das 13h00min às 18h00min na Sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu** Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE FORMA A ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM'S) E ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS (EBM), ALÉM DE CRECHES CONVENIADAS (CEI ANJINHO DA GUARDA E CEI PLANETA AZUL), NO PERÍODO LETIVO REFERENTE AO ANO 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01e a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste edital.

- Constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº40/2022
PROPONENTE: (nome do licitante).
CNPJ nº/OU CPF: (da licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 40/2022-PMB
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CNPJ nº/OU CPF: (da licitante)

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante (Anexo IV);
- IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;
- V - Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo IX.

4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;
- IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;
- V - Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo IX.

4.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF) em validade, conforme dispõe a alínea "a", do art. 27 da Lei n. 8.036, de 11/05/90; (poderá ser emitida via internet).

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa União do domicílio (que abrange inclusive as contribuições sociais), ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei; (poderá ser emitida via internet).

V - Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT para com o Tribunal Regional do Trabalho;

VI- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema e-Proc, quanto via sistema SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

VII - Cópias do Estatuto e ata de posse da Atual diretoria da Entidade Registrada no órgão competente;

VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;

X- Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados, conforme modelo Anexo VII ao Edital;

XI- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo Anexo VIII ao Edital;

4.4 - Os documentos exigidos no presente edital, poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que autenticada por Tabela de Notas ou por qualquer funcionário da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos envelopes.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. PARA OS ITENS: ACELGA ORGÂNICA, CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA, RÚCULA ORGÂNICA E SALSA orgânica deverá ser apresentado certificado de produto orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). para os itens: polpa de açaí, polpa de abacaxi, polpa de maracujá e suco de uva, o fornecedor deverá apresentar registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA). Para o item Manteiga, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e o fornecedor deverá apresentar Certificado de Inspeção Estadual e/ou Federal, autenticados, expressando claramente o tipo de produto em cada certificado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser datilografada, ou impressa eletronicamente em papel com identificação, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo (s) responsável (eis) pela proposta, devendo:

5.1.1 conter endereço completo, CEP, telefones, fax (se houver), além da razão social e CNPJ ou o CPF, conforme o caso;

5.1.2. Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

5.1.3 Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo admitida 02 (duas) casas após a vírgula. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no anexo IV.

6.2 Ponto de Entrega:

6.2.1 A entrega será realizada nas Instituições Escolares, ponto a ponto, de acordo com o Termo de Referência Anexo II.

6.3 Período de Fornecimento:

6.3.1 Ano Letivo 2022.

6.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

6.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC e executados pelas escolas.

6.6 Preço:

6.6.1 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.

6.7 Contrato:

6.7.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Biguaçu/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo III.

6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7.1 O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7.2. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

6.7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

6.7.4. Eventuais atrasos de até 60 (sessenta) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

6.7.5. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.2.101 3.3.90.00.00.00.00

09.002.2.100 3.3.90.00.00.00.00

09.002.2.017 3.3.90.00.00.00.00

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada fornecedor individual ou grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Maiores esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Licitações, Compras e Contratos do Município de Biguaçu, ou através do telefone (48) 3279-8022, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas.

8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, conforme Art. 34 Resolução/FNDE/CD nº **06, de 08 de maio de 2020**;

8.4.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

8.4.2. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

- a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;
- b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;
- c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

a) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

9. RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação fará a análise da documentação e proposta de preços (projeto de venda), sendo que o resultado será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios, em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até 10 (dez) dias a contar do resultado dos trabalhos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano civil.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC conforme anexo V.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo ano Letivo 2022.

11.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Instituições Escolares, ponto a ponto, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação com vigência até 31.12.2022.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. O CNPJ da prefeitura Municipal de Biguaçu é 82.892.308/0001-543.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **através do Setor do Pró Cidadão da Prefeitura Municipal de Biguaçu**, bem como também pelo site eletrônico da PMB www.bigua.sc.gov.br, **protocolo digital**.

14.4. O edital e seus anexos estão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br

14.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das Propostas, a fim de possibilitar tempo hábil para a resposta do questionamento apresentado, através do email licitacao@bigua.sc.gov.br

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

Anexo II- Lista de Endereços das Escolas Municipais

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios a serem registrados

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

Anexo VII- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais

Anexo VIII- Declaração de Responsabilidade pelo controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo IX- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município: Biguaçu		5. CEP: 88.160-000
6. Nome da Entidade Articuladora EPAGRI – EM BIGUAÇU			7. CNPJ: 83.052.191/0023-78	8. DDD/Fone: (048)3665-5585
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC		2. CNPJ 82.892.308/0001-53		3. Município BIGUAÇU/SC		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local e Data: Biguaçu, __ dede 2022		

ANEXO II – Lista de Endereços das Instituições Escolares do Município de Biguaçu

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
EBM Celina Dias	Estrada Geral de Três Riachos – Limeira	3094-4155
EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Loteamento Castelo – Jardim Janaína	3094-4149
EBM Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada de Três Riachos, km 8 – Zona Rural	3094-4151
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Rua Treze de Maio, km 2 – Prado	3094-4153
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista, km 2, nº 900	3094-4150
GEM Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina – Próximo ao Motel Dallas	3094-4140
E.B.M. Olga de Andrade Borgonovo	Rua Belmira Mafra Vieira – Bom Viver	3094-4152
EIEF Taguató	Estrada Geral de Timbe - Fazenda Morro das Palhas	-
EIEF Fundamental Whera Tupã-Poli Toty Dja	Rod br, 101 - Dalmolin	-

CEIMS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEIM Algodão Doce	Rua Sete de Setembro, nº 305 – Centro	3094-4145
CEIM Dona Dorvalina	Rua Ângelo Petti s/n – Jd Marcos Antônio	3094-4148
CEIM Dona Lili	Rua Hermínio Silvy, s/n – Tijuquinhas	3094-4156
CEIM Dona Paulina	Rua João José Rodrigues, s/n – Centro	3094-4139
CEIM Dona Virgínia	Rua Treze de Maio, s/n – Prado	3094-4138
CEIM Profa. Páscoa R. Mendes	Rua Ildefonso Manoel Jacks, s/n	3094-4143
CEIM Profª Lourdes Galliane	Trevo de Governador Celso Ramos	3094-4147
CEIM Jardim Janaína	Rua Portugal, s/n – Jardim Janaína	3094-4141
CEIM Lar Feliz	Rua Dr. Ismar Pedro Bez, nº 83 – Pedregal	3094-4146
CEIM Profª. Lindóia Mª de Souza Faria	Rua José Francisco Sodré, s/n – Praia João Rosa	3094-4137
CEIM Recanto Feliz	Rua João Paulo I, s/n – Fundos	3094-4142
CEIM São Tomaz de Aquino	ROD SC 408 KM 7	3094-4154
CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Rua Arcanjo Antônio Henrique, s/n – Jardim Janaína	3094-4144
Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino	Rua Ivo Tomaz Coelho, s/nº, cruzamento com a rua Alberto Muller, no bairro Vendaval.	3094-4167



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho	Estrada Geral de Sorocaba de Fora.	3094-4166
CEIM Profª Jandira Faria de Amorim	Rua Treze de Maio, s/n – Saudade	-

CEIS CONVENIADOS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEI Anjinho da Guarda	Rua José Francisco Sodré, nº 514	3243-4490
CEI Planeta Azul	Rua Júlio Theodoro Martins, nº 3668 – Fundos	3243-1793

O horário para a realização das entregas deverá ser das 07h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO III– MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº...../2022-PMB

Aosdias do mês dede 2013, o Município de Biguaçu – SC, com sede à Praça Nereu Ramos nº 90 – Centro – Biguaçu – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82892308/0001-53, representada neste ato pelo Secretário de Administração Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Decreto nº 85, de 21/06/2013 e Portaria nº 02/2017, de 03/01/2017)), atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, e pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a Empresa, com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o número....., representada neste ato por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2022, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 40/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até final do ano letivo de 2022.

§ 1º A entrega das mercadorias deverá ser feita ponto a ponto nas Instituições Escolares, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 40/2022.

§ 2º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Guia de Entrega e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

09.002.2.101 3.3.90.00.00.00.00

09.002.2.100 3.3.90.00.00.00.00

09.002.2.017 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, § 2º, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº40/2022**, pela Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, atualizada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 ou por outra legislação superveniente aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Biguaçu, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM REGISTRADOS SERÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), Escolas Básicas Municipais (EBM), Grupos Escolares Municipais (GEM) e Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2022.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros oriundos da Agricultura Familiar, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as quais determinam que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações”. Desta forma, a aquisição de alimentos através da Agricultura Familiar objetiva o apoio ao desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu, garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Especificações vide Anexo 1.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL DE CONSUMO:

O prazo para entrega dos produtos será de 7 (sete) dias após o recebimento do pedido pela empresa. Os produtos serão entregues em cada uma das unidades de ensino conforme endereços e horários contidos no Anexo 2.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo fato de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros possuírem menor durabilidade, as entregas deverão ser parceladas semanalmente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos recebidos. Desta forma, os alimentos serão entregues em quantidades específicas para cada instituição de ensino, de modo que tais alimentos devam ser consumidos em sua totalidade dentro daquela semana, garantindo sua qualidade e segurança alimentar.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Todos os alimentos adquiridos deverão apresentar características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, frescos, limpos, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser obtidos, armazenados, transportados e conservados em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas, que coloquem em risco a saúde do consumidor. Reserva-se a Entidade Executora o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, sendo necessário promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Para os itens: acelga orgânica, cebolinha verde orgânica, rúcula orgânica e salsa orgânica deverá ser apresentado Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Para os itens: polpa de açaí, polpa de abacaxi, polpa de maracujá e suco de uva, o fornecedor deverá apresentar Registro no Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Com relação ao item 34 – Manteiga, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e o fornecedor deverá apresentar Certificado de Inspeção Estadual e/ou Federal, autenticados, expressando claramente o tipo de produto em cada certificado.

7 - GESTOR DO CONTRATO: (Fiscal do Contrato)

O Gestor do Contrato é a Nutricionista Monalisa Cenci, matrícula 8405.

8 - VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do Contrato.

9 – CONDIÇÕES GERAIS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues embalados em sacos plásticos ou caixas próprias para alimentos (exceto caixa de madeira), apresentando etiqueta de identificação do produto com condições de armazenamento e validade do produto.

Durante a entrega dos gêneros alimentícios os entregadores deverão estar utilizando boné ou touca, além de higiene pessoal adequada, conforme a RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelecem procedimentos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos visando promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias nos serviços de alimentação, bem como a Resolução do FNDE/CD nº38 de 16/07/2009, que estabelece critérios para a execução do PNAE, sendo o controle de qualidade da alimentação servida um desses critérios.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas após a data estabelecida na guia de entrega.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2022.

Monalisa Cenci
Nutricionista / CRN10-0775

ANEXOS

ANEXO 1: Especificações para aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu

Nº.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE TOTAL	Valor unitário
1)	ABACAXI	<p>A) Características: De primeira, sem coroa, <i>in natura</i>, do grupo I (polpa de coloração amarela), de classe três, pesando de 1500 a 1800 gramas a unidade. Fisiologicamente desenvolvido, com frutos perfeitos, são, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Serão permitidos os limites máximos de defeitos por categorias conforme legislação vigente.</p> <p>B) Referências: Instrução Normativa/SARC nº. 001, de 01 de fevereiro de 2002 ANVISA.</p>	4.500 kg	10,46
2)	ABÓBORA	<p>A) Características: Abóbora menina, tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 g. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser obtida, armazenada, transportada e conservada em condições que não produza, desenvolva e ou</p>	1.660 kg	4,51

		agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.		
3)	ACELGA ORGÂNICA	A) Características: orgânica, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes. Sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. As verduras próprias para o consumo deverão estar frescas e isentas de insetos, danos, e livres de folhas externas sujas de Terra. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº12, de 02/01/01 da ANVISA. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	598 kg	9,14
4)	AIPIM DESCASCADO	A) Características: cru descascado, congelado, branco ou amarelo, deve ser fresco, de 1ª qualidade, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. B) Embalagem: pacotes contendo 01 Kg. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto.	2.055 kg	7,33
5)	ALFACE	A) Características: Qualidade extra, de primeira, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não	741 kg	23,40



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência.		
6)	ALHO NOBRE	A) Características: Tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	603 kg	39,65
7)	BANANA BRANCA	A) Características: Grupo II – Tipo Especial, deve apresentar as características de peso mínimo do cacho (kg), comprimento e diâmetro mínimo dos frutos (mm) de acordo com a legislação vigente. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. B) Referências: Portaria nº. 126 de 15/05/1981 MAPA.	12.351 kg	5,30
8)	BATATA DOCE	A) Características: Raiz tuberculizada lisa comestível de polpa creme tenra, intacta, açucarada e limpa. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio, típico da variedade. Sem presença de início de brotação. Livre de fertilizantes. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica como, por exemplo: rachaduras,	2.000 kg	5,00



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.		
9)	BERINJELA	A) Características: de primeira qualidade, in natura, os frutos devem apresentar coloração roxa, com pequenas variações de tonalidades, brilhante, polpa macia e firme, cálice verde e sementes ainda tenras, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar cor e sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	640 kg	9,48
10)	BETERRABA	A) Características: tamanho médio – pesando entre 200 a 300 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, cor e sabor típicos da espécie, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.687 kg	6,27
11)	BISCOITO CASEIRO	A) Biscoito tipo caseiro, de fabricação artesanal, com ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovo. Sabores variados, sendo coco, milho, maisena e polvilho.	652 kg	29,04

		B) Embalagem: pacotes contendo de 400 a 500 gramas. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto.		
12)	BRÓCOLIS	A) Características: De primeira, limpo (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde.	1.000 kg	24,79
13)	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	A) Características: Folhas verdes, orgânica, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	354 kg	24,64
14)	CENOURA	A) Características: Classe: média, tipo: especial, pesando entre 70 a 140 g/unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 de diâmetro. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar cor e	2.582 kg	6,56



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.		
15)	CHUCHU	A) Características: Classe médio, Tipo II ou especial, pesando entre 300 g a 400 g/unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, inseto de pragas, insetos vivos ou mortos e doenças, substâncias nocivas à saúde, e deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.449 kg	6,65
16)	COUVE-FLOR	A) Características: De primeira qualidade, orgânica, limpa (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.	1.674 kg	21,32
17)	COUVE MANTEIGA	A) Características: de primeira, da variedade manteiga, folhas íntegras, firmes e intactas, ter coloração verde, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	532 kg	22,46

		manuseio e transporte estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.		
18)	ESPINAFRE	A) Características: De Primeira, deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	300 kg	22,48
19)	FARINHA DE MANDIOCA	A) Características: Grupo seca, subgrupo fina, classe branca. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve ser isenta do radical cianeto. Deve ser obtida, processada, embalada, armazenada, transportada e conservada em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver, e outras legislações pertinentes.	1.087 kg	8,10

		<p>B) Embalagem: bem vedada, de até 01 kg. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega do produto.</p> <p>C) Referências: Portaria nº. 554 de 30/08/95 MAPA, RDC nº. 263 de 22/09/2005 ANVISA, RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA, RDC nº. 12 de 02/01/2001 ANVISA.</p>		
20)	MAÇÃ FUJI	<p>A) Características: Grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, Tipo ou categoria: 1 (um). Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes e não deve haver insetos vivos ou mortos e substâncias nocivas à saúde.</p>	3.527 kg	11,34
21)	MILHO IN NATURA	<p>A) Espiga de milho in natura, descascada, sem palha, com maturação adequada, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, isento de fungos, isento e parasitas, bem como de danos por estes provocados.</p>	2.204 Kg	11,95
22)	PEPINO	<p>A) Características: de primeira qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de manchas, bolores, sujidade, ferrugem, sem lesão física ou mecânica, parasitos e larvas.</p>	1.084 kg	6,90



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23)	PIMENTÃO	A) Características: pimentão verde extra, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	751 kg	10,19
24)	POLPA DE AÇAÍ	A) Características: Açaí processado, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. B) Embalagem: embalados individualmente. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega. Apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	867 Kg	36,32
25)	POLPA DE ABACAXI	A) Características: Polpa de abacaxi, sem açúcar, congelada. Não contêm conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. Não alcoólico, não fermentado, não gasoso. B) Embalagem: pacotes contendo até 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto. C) Registro: apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	2.000 kg	25,47



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

26)	POLPA DE MARACUJÁ	<p>A) Características: Polpa de maracujá, sem açúcar, congelada. Não contêm conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. Não alcoólico, não fermentado, não gasoso.</p> <p>B) Embalagem: pacotes contendo até 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto.</p> <p>C) Registro: apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)</p>	2.898 kg	25,61
27)	REPOLHO VERDE	<p>A) Características: Tamanho médio, pesando aproximadamente 1.200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.</p>	1.075 kg	5,16
28)	RÚCULA ORGÂNICA	<p>A) Características: Fresca, de primeira, orgânica, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por</p>	300 kg	33,63



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).		
29)	SALSA ORGÂNICA	A) Características: Qualidade: orgânica, extra, viçosas, de cor verde brilhante, sem traços de descoloração, sem excesso de umidade, intactas e bem desenvolvidas. Não são permitidos defeitos que lhes alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	344 Kg	29,41
30)	TANGERINA	A) Tangerina- de primeira qualidade, regional, in natura, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	5.000 Kg	7,04

31)	VAGEM	<p>A) Características: curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente.</p>	707 kg	18,41
32)	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO	<p>A. Características: Suco de uva integral tinto, elaborado a partir do suco das uvas Bordô, com coloração violácea intensa, aroma de variedades marcantes com notas frutadas adocicadas. Não contém conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. Não alcoólico, não fermentado, não gasoso.</p> <p>B. Embalagem: vidro com capacidade de 1 litro com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto.</p> <p>C. Registro: apresentar Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)</p>	1781 L	22,45
33)	MORANGO	<p>A) Características: Morango congelado, sem açúcar. Não contém conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. O produto deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, isentos de mofo ou sinais de deterioração.</p> <p>B) Embalagem: pacotes contendo até 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com identificação de procedência, especificação dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e peso do produto.</p>	1.000 kg	25,91



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		C) Registro: apresentar Registro na Vigilância Sanitária.		
34)	MANTEIGA	<p>A. Características: Manteiga pura com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.</p> <p>B. Embalagem: pesando de 200g a 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.</p>	671,6 kg	59,55

*Valor unitário conforme média dos orçamentos disponibilizados.

ANEXO 2: Lista de Endereços das Instituições Escolares do Município de Biguaçu

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
EBM Celina Dias	Estrada Geral de Três Riachos – Limeira	3094-4155
EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Loteamento Castelo – Jardim Janaína	3094-4149
EBM Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada de Três Riachos, km 8 – Zona Rural	3094-4151
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Rua Treze de Maio, km 2 – Prado	3094-4153
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista, km 2, nº 900	3094-4150
GEM Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina – Próximo ao Motel Dallas	3094-4140
E.B.M. Olga de Andrade Borgonovo	Rua Belmira Mafra Vieira – Bom Viver	3094-4152
EIEF Taguató	Estrada Geral de Timbe - Fazenda Morro das Palhas	-
EIEF Fundamental Whera Tupã-Poli Toty Dja	Rod br, 101 - Dalmolin	-

CEIMS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEIM Algodão Doce	Rua Sete de Setembro, nº 305 – Centro	3094-4145
CEIM Dona Dorvalina	Rua Ângelo Petti s/n – Jd Marcos Antônio	3094-4148
CEIM Dona Lili	Rua Hermínio Silvy, s/n – Tijuquinhas	3094-4156
CEIM Dona Paulina	Rua João José Rodrigues, s/n – Centro	3094-4139
CEIM Dona Virgínia	Rua Treze de Maio, s/n – Prado	3094-4138
CEIM Profa. Páscoa R. Mendes	Rua Ildefonso Manoel Jacks, s/n	3094-4143
CEIM Profª Lourdes Galliane	Trevo de Governador Celso Ramos	3094-4147
CEIM Jardim Janaína	Rua Portugal, s/n – Jardim Janaína	3094-4141
CEIM Lar Feliz	Rua Dr. Ismar Pedro Bez, nº 83 – Pedregal	3094-4146
CEIM Profª. Lindóia Mª de Souza Faria	Rua José Francisco Sodré, s/n – Praia João Rosa	3094-4137
CEIM Recanto Feliz	Rua João Paulo I, s/n – Fundos	3094-4142
CEIM São Tomaz de Aquino	ROD SC 408 KM 7	3094-4154
CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Rua Arcanjo Antônio Henrique, s/n – Jardim Janaina	3094-4144
Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino	Rua Ivo Tomaz Coelho, s/nº, cruzamento com a rua Alberto Muller, no bairro Vendaval.	3094-4167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho	Estrada Geral de Sorocaba de Fora.	3094-4166
CEIM Profª Jandira Faria de Amorim	Rua Treze de Maio, s/n – Saudade	-

CEIS CONVENIADOS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEI Anjinho da Guarda	Rua José Francisco Sodré, nº 514	3243-4490
CEI Planeta Azul	Rua Júlio Theodoro Martins, nº 3668 – Fundos	3243-1793

O horário para a realização das entregas deverá ser das 07h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de modalidade **CHAMADA PÚBLICA 40/2022-PMB.**

Biguaçu, de _____ de 2022.

Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA 40/2022-PMB**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) CHAMADA PÚBLICA 40/2022-PMB

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA
PÚBLICA Nº 40/2022-PMB**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura